



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede nesta Capital, localizado no Parque dos Poderes, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC, com CNPJ nº 05.532.085/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado, magistrado, portador da CI RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____.____.____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Campo Grande - MS na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado (a) **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL DO TJMS NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº _____, do dia _____, página _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 051/2024, na forma eletrônica, autorizado pelo processo nº 157.386.0051/2024, **regida pela Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

(Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de produtos e serviços de decoração de ambiente de eventos, com montagem e desmontagem para atender as demandas da Assessoria de Cerimonial do TJMS nos eventos institucionais do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, conforme



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Compras e Licitações

especificações técnicas, conforme especificações abaixo e Termo de Referência, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de prestação dos serviços aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 051/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto será o menor registrado na ata do Pregão Eletrônico nº 051/2024, processo nº 157.386.0051/2024, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01	Especificação	Unidade	Quantidade estimada eventos	Quantidade mínima por pedido	Valor unitário	Valor total
01	DECORAÇÃO DE PLENÁRIOS, EM CAMPO GRANDE/MS: Folhagens diversas na extensão direita e esquerda da mesa do Tribunal Pleno, em formato de “U” oval, medindo aproximadamente 15 metros de cada lado; 06 (seis) arranjos florais, largura 30cmx30cm e altura mínima de 60cm e máxima de 80cm, distribuídos nas laterais da mesa formato “U”, intercalando com as folhagens, no cachepô, na base floral ou em suporte de vidro; Montagem de Jardineira de flores, medindo 275cm de comprimento, 35cm de altura e 25cm largura, no cachepô, na base floral ou em suporte de vidro, para instalação na frente da Mesa de Autoridades.					



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Compras e Licitações

	Locação de 20 (vinte) pontos de iluminação decorativa em LED, distribuídos no Plenário e no acesso a sala reservada, na Sala de Exposição de Artes.	un	04	01	_____	_____
02	DECORAÇÃO DE MESA DE AUTORIDADES, EM CAMPO GRANDE/MS: Arranjo mesa de autoridades (frente), no cachepô ou na base floral, com flores nobres, conforme especificação no item 5.12 do Termo de Referência.	un	20	05	_____	_____
03	MONTAGEM DE LOUNGES (AMBIENTES GRANDES - SALÃO), EM CAMPO GRANDE/MS: Montagem de ambientes decorados, contendo: Hall de entrada: Ambiente de recepção dos convidados será necessário um painel de tecido de 4m de largura por 3,20m de altura revestido de tecido jacquard em cor neutra, em frente a ele aparador com arranjo em peça elaborada de flores naturais sendo rosas, lisiantus, astromélias e áster. Compondo o ambiente poltronas e tapete decorativo. Ao centro deste ambiente uma mesa redonda de doces e outra de café decoradas com arranjo de flores. Um painel de tecido, medindo 6 (seis) metros por 3,20 (três e vinte) metros por 3 (três) metros de altura, para isolamento visual da região da cozinha e do bar.					



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Compras e Licitações

Salão: No salão, tanto na parte superior como inferior, 2 (dois) lounges, compostos com sofás de 3 lugares, sofá de 2 lugares, poltronas, mesas de centro e de canto, ambas decoradas com flores e adornos, com tapete decorativo cobrindo toda essa região. As mesas dos convidados, num total de 30 (trinta), com centros de mesas baixos, intercalando com arranjos altos. Os baixos serão em suporte estilo fruteiras com raio de 40cm e o alto em peças altas finas elaboradas com altura mínima de 50cm. Quantitativos de materiais e produtos: Hall: 01 (um) sofá de 3 lugares (modelo e cor a escolher); 01 (um) sofá de 2 lugares (modelo e cor a escolher); 02 (duas) poltronas estilo Luís XV, Wood Prime; 01 (uma) mesa de centro (modelo e cor a escolher); 02 (duas) mesas de canto (modelo e cor a escolher); 01 (um) aparador estilo Luiz XV; 01 (uma) mesa de doces com tampo redondo; 01 (uma) mesa de café com tampo redondo. 02 (dois) tapetes estilo persa, tamanho aproximado de 3x4 metros; Salão: 08 (oito) mesas de bistrô com 3 banquetas cada (modelo a escolher); 02 (dois) sofás de três lugares (modelo a escolher); 02 (dois) sofás de dois lugares (modelo a escolher);					
--	--	--	--	--	--



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Compras e Licitações

02 (duas) mesas de centro (modelo a escolher); 03 (três) mesas de canto (modelo a escolher); 04 (quatro) mesas de centro, estrutura de madeira nas cores branca ou preta; 02 (dois) tapetes estilo persa, tamanho aproximado de 3x4 metros; 04 (quatro) poltronas estilo Luís XV, Wood Prime; 30 (trinta) arranjos de mesas, sendo 15(quinze) baixos e 15 (quinze) altos, intercalando entre as mesas do salão; 04 (quatro) arranjos de flores e folhagens para Buffet, proporcionais ao tamanho a mesa do buffet que deverá ser aproximadamente 5,0x1,50 metros, com suporte/base de fixação; 01 (um) arranjo de flores para a mesa de doces. 15 (quinze) objetos decorativos sobre as mesas de centro e canto de acordo com a personalidade e estilo do evento, sugerido pela Detentora da Ata e aprovado pelo Cerimonial do TJ/MS; 08 (oito) arranjos pequenos para as mesas de bistrô, no cachepô, na base floral ou em suporte de vidro; Locação de 80 (oitenta) pontos de iluminação decorativa em LED, distribuídos nos ambientes.	un	04	01		
PREÇO GLOBAL LOTE 01 (ITENS 01, 02 E 03)					



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

LOTE 02	Especificação	Unidade	Quantidade estimada de eventos	Quantidade mínima por pedido	Valor unitário	Valor total
01	DECORAÇÃO DE EVENTOS EM PARANAÍBA/MS: MONTAGEM DE AMBIENTES DECORADOS COM MOBILIÁRIOS, PLANTAS E FLORES E FOLHAGENS, CONTENDO: Criação de um hall, no ambiente da recepção e no salão, com fechamento de painel de tecido jacquard, na cor neutra, medindo 30 metros de comprimento por 3,80 de altura; 06 (seis) plantas altas de aproximadamente 1,50m de altura, distribuídas nos ambientes; 25 (vinte e cinco) pontos de luz; 01 (um) aparador no estilo Luis XV e uma peça decorativa sob ele; 01 (uma) mesa de café na recepção do salão; 03 (três) tapetes estilo persa, tamanho aproximado de 3x4 metros; dois lounges, com sofás de 3 lugares, 4 cadeiras estilo chinesas e 2 mesas de centro, criando um único ambiente; 25 (vinte e cinco) arranjos de flores nas mesas, sendo 10(dez) baixos e 15 (quinze) altos, intercalando entre as mesas do salão; 02 arranjos de flores grandes na mesa do buffet, proporcionais ao tamanho a mesa do buffet que será de aproximadamente 4,0x1,50 metros, com suporte/base de fixação.	un	01	01	_____	_____
02	EVENTOS EM PARANAÍBA/MS: Carpete de forração, 220 m²,					



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

	largura 2 metros, espessura 4mm, vermelho escuro, com resina de um lado, instalado no local da Sessão Especial do TJMS, em data a ser definida, na cidade de Paranaíba/MS.	un	01	01	_____	_____
03	EVENTOS EM PARANAÍBA/MS: Locação de cadeiras, medindo 39,5cm de largura, 42cm de profundidade, com capacidade para suportar 180kg, estrutura, assento e encosto em policarbonato, c/ estofado no assento, na cor branca, modelo tiffany ou semelhante, sendo: 200 unidades, no local do Jantar e 300 cadeiras, no local da Sessão Especial do TJMS, em data a ser definida, na cidade de Paranaíba/MS.	un	01	01	_____	_____
PREÇO GLOBAL LOTE 02 (ITENS 01, 02 E 03)						_____

2.1.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, após a vigência da ARP.

2.1.1.1. O primeiro reajuste ocorrerá após o decurso de 01 (um) ano da vigência da ARP, tendo como data-base a data do orçamento estimado em agosto/2024.

2.1.2. Após o interregno de um ano da data mencionada, independentemente de pedido, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

2.1.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

2.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.2. A revisão do preço poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no artigo 136 da Lei nº 14.133/21 e alterações, devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:

2.2.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo à Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do TJ/MS promover as necessárias providências convocando o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

2.2.1.1. O novo preço, resultante da negociação de que trata o subitem anterior, será consignado na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

2.3. A critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto/serviço objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do presente instrumento será de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sobredito artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, observado o que dispõe o artigo 89 da Lei n. 14.133/21.

5.2. A nota de empenho será encaminhada pela Secretaria de Finanças do TJ/MS à detentora da Ata, através de correio eletrônico ou outro meio informado pela empresa, devendo esta confirmar o seu recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Se a detentora da Ata não comprovar o recebimento no prazo estipulado no subitem anterior, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável.

6.3. A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a fornecer o produto e serviço, conforme os termos e condições previstas no Termo de Referência.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

6.4. O recebimento do objeto observará os critérios previstos no Termo de Referência.

6.5. Caso a detentora da ata de registro de preços não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota de empenho, ficando sujeita ao disposto na cláusula décima deste instrumento.

6.6. A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos e serviços ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.7. No momento da entrega dos produtos e serviços deverá a detentora da ata de registro de preços disponibilizar a mão de obra própria para a realização dos serviços e entrega dos produtos no local indicado.

6.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em **até 10 (dez) dias úteis**, após o atestado de recebimento definitivo da nota fiscal pela Assessoria de Cerimonial do TJMS, observadas as condições previstas no item 7 do Termo de Referência.

7.1.1. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal, bem como trabalhista e FGTS.

7.3. Na prestação de serviços e nas aquisições de mercadorias, ocorrerão retenções na fonte de acordo com a natureza da contratação, conforme descrição a seguir:

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- Imposto de Renda: Pessoa física, conforme tabela progressiva do Imposto de Renda, consoante Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações;
- Imposto de Renda: Pessoa jurídica, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;
- INSS: Pessoa física e pessoa jurídica, conforme a Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022; e
- Conta corrente vinculada – bloqueadas para movimentação: Em conformidade com a Resolução do CNJ nº 169, de 31 de janeiro de



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Tribunal de Justiça
 Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
 Departamento de Compras e Licitações

2013.

7.4. Caso ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul):

8.1.1. Solicitar os serviços/produtos através de emissão de nota de empenho respectiva, contendo, dentre outros, a discriminação dos itens e a quantidade a ser executada.

8.1.2. Promover negociações junto ao detentor da ata de registro de preços com o objetivo de rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado no processo.

8.1.4. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na cláusula décima do edital.

8.1.5. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste instrumento e desde que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações avençadas.

8.1.6. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução dos pedidos, estabelecendo prazo para sua correção.

8.1.7. Demais disposições constantes no Termo de Referência.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

8.2. Compete à Detentora da Ata:

8.2.1. Cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

8.2.2. Reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado na forma prevista no subitem 8.1.2 deste instrumento.

8.2.3. Prestar os serviços/entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender a todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando-se as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo TJ/MS.

8.2.4. Atender às solicitações de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a conclusão da entrega venha a ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.2.5. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2.6. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.6.1. Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.2.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMS ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme previsto na Política de Termos de Compromisso e Confidencialidade Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do TJMS, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2.9. Demais disposições constantes no Termo de Referência.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou ainda, por iniciativa do gestor, quando o fornecedor:

- I - não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- V - estiver impedido de licitar ou de contratar temporariamente ou for declarado inidôneo para licitar ou para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença.
- b) der causa à inexecução parcial da avença que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total da avença.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) não celebrar a avença ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, quando pela natureza da contratação exigir a formalização do documento.
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Detentora da ARP que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, além das sanções técnicas e de acordo de serviços previstos no Termo de Referência:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na nota de empenho, pela recusa do fornecedor em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido.

10.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por inexecução total, bem como da inexecução parcial, neste caso, da parcela inadimplida.

10.2.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, caso a contratada não corrija/refaça/substitua os serviços/produtos, consoante o previsto no Termo de Referência.

10.2.2.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor restante registrado da Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela contratada.

10.2.2.5. Cancelamento do preço registrado, pela recusa do fornecedor em aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido.

10.2.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

10.3.1. O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

10.4. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II - a não reincidência da infração;
- III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- VI – as situações previstas no § 1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

10.5.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.5.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de MS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Compras e Licitações

12.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2024.

Órgão Gerenciador:

Detentora da Ata:

Testemunhas: